



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 9.463/2018

Autor
PEDRO UCZAI

Partido
PT

1. __ Supressiva 2. __ Substitutiva 3. XXX Modificativa 4. __ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, artigo com a seguinte redação:

Dê-se ao Art.4º, III, a seguinte redação:

“....

III - o pagamento pela companhia de quota anual, em duodécimos, à Conta de Desenvolvimento Energético, de que trata a Lei nº10.438, de 2002, correspondente a três quartos da estimativa de valor adicionado à concessão pelos novos contratos.”

JUSTIFICAÇÃO

A Conta de Desenvolvimento Energético tem como finalidade conceder descontos tarifários a diversos usuários (baixa renda, rural, irrigante, etc); custear a geração de energia nos sistemas elétricos isolados por meio da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC; pagar indenizações de concessões; incentivar o programa de subvenção à expansão da malha de gás natural; garantir a modicidade tarifária; promover a competitividade do carvão mineral nacional; entre outros.

Assim, é fundamental a garantia de recursos à CDE, diante do inevitável aumento das tarifas de energia, decorrente do processo de privatização.

PARLAMENTAR